



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

LOURDES APARECIDA GRANZOTTE - LURDINHA GRANZOTTE

COPIA

Sra. Vereadora,

Na data de 11 de novembro de 2021, foi aberto o Processo nº 10/2021, com vistas à apuração preliminar de denúncia apresentada em face da Vereadora pelo cidadão Eduardo Valentino, em razão de supostas infrações previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal - Resolução nº 256/2003.

Realizados os trâmites da apuração preliminar, com ampla defesa e contraditório garantidos ao processo, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presidido pelo Vereador Gilson Pelizaro, apurou-se a real falta cometida pela parlamentar, decidindo-se pela correta punição.

Desta feita, considerando o teor do relatório final da apuração preliminar, apresentado pelo Conselho naqueles autos do Processo nº 10/2021, cuja leitura se deu no Expediente da 1ª Sessão Ordinária, em 1º de fevereiro de 2022, em conformidade com as Resoluções nº 255 e nº 256 de 2003, a Presidência da Câmara aplica-lhe

ADVERTÊNCIA PÚBLICA E ESCRITA

nos termos do § 2º do art. 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Franca - Resolução nº 256/2003, com o escopo de admoestar a Vereadora em questão, para que se abstenha de praticar atos que infrinjam os Deveres Fundamentais contidos no art. 2º, inciso V, do mesmo código.

Franca, 2 de fevereiro de 2022.

VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

RECEBI
03/2/22
L. Granzotte